



COMUNICADO 7

CÓDIGO DE CONDUTA PARA LICENCIADOS DO MONOGRAMA API, ORGANIZAÇÕES REGISTRADAS APIQR E CANDIDATOS AOS PROGRAMAS

O API exige que auditores, licenciados, organizações registradas e candidatos ao Monograma/APIQR atuem de acordo com um Código de Conduta. Em conformidade com a Licença do Monograma API ou Contrato de Registro, um licenciado, organização registrada ou candidato deve notificar aos seus funcionários sobre o conteúdo deste Comunicado. Os funcionários dos Participantes do Programa, incluindo seus agentes, consultores e contratados, devem cumprir o seguinte:

- Atuar de modo profissional durante auditorias;
- Observar padrões elevados de conduta ética para garantir que a integridade do programa e de seus objetivos seja protegida;
- Abster-se de proferir injúrias, insultos e comportamento abusivo, incluindo assédio e ameaças contra o API, os membros de suas equipes, seus auditores e seus representantes, seja de modo verbal ou por correspondência escrita;
- Abster-se de qualquer conduta que impeça os funcionários ou representantes do API, inclusive auditores, de cumprirem suas funções atribuídas;
- Abster-se de alegações falsas ou de auxílio a terceiros na realização de falsas alegações de certificação ou aprovação do API ou infração ou uso indevido de qualquer propriedade intelectual ou outro direito de propriedade do API, incluindo, entre outros, direitos autorais, marcas ou informações confidenciais ou próprias;
- Abster-se de prestação de informações falsas ou enganosas ao API, à equipe do API ou aos seus representantes, inclusive auditores;
- Abster-se de qualquer sugestão de que o API endossa, promove ou aprova produtos específicos;
- Abster-se de qualquer declaração falsa de relacionamento da organização com o API, com seus membros, administradores ou diretores;
- Abster-se de contato ou outras formas de comunicação com auditores após a reunião de fechamento de uma auditoria. Todas as comunicações posteriores à auditoria se darão entre os Participantes do Programa e o API;
- Abster-se de oferecimento ou fornecimento, **em qualquer circunstância**, de qualquer forma de suborno ou presente de valor a qualquer membro de equipe do API, auditor do API, outro representante do API ou familiares ou amigos de membros de equipe, auditores ou outros representantes do API, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter tratamento favorável ou obter vantagem indevida, ou para qualquer outra finalidade imprópria. “Qualquer coisa de valor” inclui, entre outras, dinheiro, presentes, hospitalidade, serviços, comissões, abatimentos, descontos, empréstimos, férias, ingressos para eventos, entretenimento, viagens, e outros itens de valor;

- Abster-se de discutir futuras oportunidades de emprego com qualquer membro da equipe do API, auditor do API ou outro representante do API ou familiar direto de membro da equipe do API, auditor do API ou outro representante do API, enquanto tal membro da equipe do API, auditor do API ou outro representante do API estiver envolvido na avaliação de um requerimento ou renovação de licença;
- Abster-se de fornecer reembolso a membros da equipe do API, auditores do API ou outros representantes do API por despesas de hospedagem e viagem ou por quaisquer outros custos associados a uma auditoria. Os Participantes do Programa não proverão hospedagem ou viagem diretamente aos membros da equipe do API, auditores do API ou outros representantes do API, ficando ressalvado que um Participante do Programa pode fornecer, e os membros de equipe do API, auditores do API e outros representantes do API podem aceitar, transporte por terra local e acomodações padrão nas dependências do Participante do Programa, quando não houver hospedagem alternativa prontamente disponível;
- Informar imediatamente ao API sobre qualquer violação deste código de conduta por parte dos auditores ou da equipe do API, incluindo, entre outras, solicitações de suborno ou de qualquer outra coisa de valor em relação a uma auditoria do API, bem como ofertas de prestação de serviço a um estabelecimento auditado dentro de 24 meses da realização de uma auditoria do API, independentemente de tais serviços terem relação ou não com o API.

Espera-se que todos os Participantes do Programa, inclusive candidatos e organizações licenciadas ou certificadas pelo API e seus funcionários, consultores e outros representantes, cumpram com este Código de Conduta. O não cumprimento pode resultar no cancelamento de uma candidatura ou na rescisão de licença e/ou certificado existente.

Relatos de violações a este comunicado podem ser feitos por contato com o Gerente do Programa de Auditoria através do e-mail audits@api.org, através de um dos escritórios do API ou através de um membro da equipe do API, pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

Este Comunicado substitui qualquer versão anterior. É considerado parte dos requisitos do Programa do API e é de cumprimento obrigatório.